

2
Ilmo. Sr. Juiz d'Orphaos

1864
P. F. A.

Mir Jozé Baptista de Amorim, filho do
fallecido Joaõ Baptista de Amorim, que
sendo os bens que ficarão por fallecimento
do mesmo, mui insignificantes, constando a
penas de um pequeno terreno e a metade
de uma morada de casas e esta já bastante
arruinada: porém não podendo prescindir
se de inventario visto haverem Orphaos; e
sendo o Supp.^{te} o filho mais velho na posse
de quem estão os referidos bens; vem por
isso requerer a S.ª se digne attender ao
expendido, procedendo a um inventario de
pobreza.

Ch. proeunda-se o inventario
da pobreza na forma requerida. P. A. S.ª se digne
no meo para a validação attender ao expendido.
João Francisco de Andrade
Est. Francisco Lange C. R. M.
Vila de São Miguel do Iguazu
de 1864

Outra

Arrogo do Supp.
Antonio Carlos de Carvalho

Acta da inventariação e juramento ao
herdeiro inventariante José Baptista d'c tuorim

Anno do Nascimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos sessenta
e quatro, aos sete dias do mez de Março
do dito anno, nesta Villa de São Miguel
Conarca de São José da Provincia de San-
ta Catharina, em meu Cartório aonde se
achava o Juiz de Appellação segundo Supple-
ta em exercicio o Major Francisco Silveira
Duarte, comigo Juiz de Appellação do seu cargo
abaixo nomeado e assignado, ahi se presen-
tece presente o herdeiro José Baptista
D'c tuorim, ao qual deferio o dito Juiz o
juramento dos Santos Evangelhos, em um
livro delle em que pôz a sua mão direita,
e sob cargo de publicá-lo e assegurar que bem
e verdadeiramente sem dolo, malicia ou
afecção servisse de inventariante dos
bens que existiam por fallecimento de seu
pai João Baptista d'c tuorim, dando-o
todo á escripta desteinventario sem
nenhum occultar, de baixo das penas de
perder o Direito que a elle tocare e in-
correr na de perjurio, e que o dito sim,
declarasse o dia, mez e anno que falle-
ceo o dito seu pai, se com testamento
ou sem elle, e quaes eram os seus filhos
e netos que sejam seus legitimos herdei-
ros, por seus nomes, estado, Dadas e mora-
da, e recebido pelo dito herdeiro inventa-

inventariante o dito juramento assim o
 prometteo cumprir e declarou que o di-
 to seu pai falleceu no mez de Outubro do
 anno de mil oitocentos sessenta e duas,
 que não se lembra o dia certo, sem testa-
 mento, e que deixou sete filhos e nove ne-
 tos de ambos os sexos, que são os seus legi-
 timos herdeiros, cujos nomes, pronomes, es-
 tado, idades e morada abaixo segue em
 declaração apartada, assim como promet-
 te apresentar todos os bens de referido seu
 pai, no acto que forem avaliado, sem ne-
 nhum occultar, de baixo das penas que
 lhe tihão sido comminadas. E para cons-
 tar mandou o juiz lavrar este auto e jura-
 mento que assignou, e pelo referido her-
 deiro inventariante não saber ler e es-
 crever assignou a seu rogo Antonio Car-
 los de Carvalho. Em João Francisco Re-
 gis Escrivão de Cartas que o escreveu e assignou
 Dito

Antonio Carlos de Carvalho
 João Francisco Regis

Declaração dos herdeiros.

Filhos e netos do inventariante —
 1.º José Baptista de Amorim, casado —
 2.º Joaquina Roza, viuva —
 3.º Maria Roza, ^{da} cas. com Sr. Ign.º Machado,
 4.º Jacintho Baptista de Amorim, casado —
 5.º Joana Roza, ^{da} cas. com Thomaz Samuel

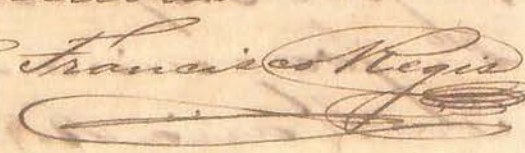
6.^o Carolina Roza, cas.^{da} com Sabino José Almeida,
7.^o Francisca Roza, cas.^{da} com José Francisco
da Silva, augentes na Ilha do Pico do
Reino de Portugal

Netos filhos da fallecida her-
deira Anna Roza de Jesus e de
seu marido Antonio José Dias,

1.^o Maria Roza, casada com Fran.^{co} Ferreira,
2.^o João José Dias, solteiro, idade 27 annos,
3.^o Carlota Roza, " " 25, " "
4.^o Domingos José Dias, " " 23, " "
5.^o Antonio José Dias, " " 21, " "
6.^o Roza Maria, " " 19, " "
7.^o Maria (falleceu a mais de dois annos),
8.^o Josefa Roza, solteira, idade 15, " "
9.^o José Dias, " " 13, " "
Todos morão em camp.^a de seu pai - "

Certifico que notifiquei por cartas aos
avaliadores nomeados João Francisco de
Andrade e D.º João Francisco Lange sr.
virem prestar juramento e procederem
na avaliação dos respectivos bens des-
te inventario, de que dou fe. São Miguel
7 de Março de 1864.

Descrição

João Francisco Regis
Pagam.^{do} r.^o de sello. 


to
Juram. aos Avaliadores

Aos vinte e dois dias do mez de Março
de mil oitocentos sessenta e quatro annos,
nesta Villa de São Miguel Comarca
de São José da Província de Santa Catha-
rina, na sala das audiencias aonde
se achava o Juiz de Ophãos provinciaes Sup-
plente em exercicio o Cidadao e Tutorio
Goncalves Franco comigo escriptão do seu
cargo a baixo nomeado, ahi comparece-
rão presentes os Avaliadores nomeados
e notificados João Francisco de Andrade
e Adolfo Francisco Lange, aos quaes de-
ferido pelo Juiz o juramento dos Santos
Evangelhos em seu livro de lles em que
proferão as suas mãos dretas, e soben-
go do qual lhes encarregou que bem e
verdadeiramente sem dolo e nem malici-
cia avaliassem os bens da herança de
fallecido João Baptista de tenorio, que
lhes fossem apresentados pelo herdeiro
inventariante José Baptista de tenorio
afim de serem descriptos no presente in-
ventario, e recebido por elles o dito ju-
ramento assim o prometteram cumprir.
Do que para constar mandou o Juiz
lavar este termo que assignou com os
ditos Avaliadores juramentados. Em
São Francisco de Regia Escrivão do Ophão
que o escrevi

Francis

João Francisco de Andrade
Adolfo Fr. Lange

Assentada

As sete dias do mez de Abril de mil
oitocentos sessenta e quatro annos nes-
ta Villa de São Miguel Comarca de
São José da Provincia de Santa Catha-
rina, em meu Cartorio compareceram
presentes os avaliadores juramentados
João Francisco de Almeida e Adolfo
Francisco Lange e por elles me foi di-
to que pelo herdeiro inventariante
José Baptista de Amorim lhes foram
apresentados os bens da herança de
fallecido seu pai José Baptista de Amorim
que a seguir seguem, os quaes sen-
do por elles avaliadores visto e exami-
nados os avaliaram pela forma seguinte,

1. Noventa e seis oitavas de prata grandes com
noventa e seis oitavas de prço, avaliada
cada oitava a Duzentos e quarenta reis,
e todas pela quantia de vinte e tres
2340 mil e quarenta reis.

2. Oito ditos pequenos
para chá com trinta e duas oitavas de
prço, avaliada cada oitava a Duzentos
e quarenta reis, e todas pela quantia de
7160 mil seiscentos e oitenta reis.

3. Humma bomba de prata com dez oita-
vas de prço, avaliada cada oitava a Du-
zentos e quarenta reis, e todas pela quan-
tia de dois mil e quatrocentos reis, com
2400 que sob.

4. Hum tapete de sobre um bom estado, a
60000 valiado pela quantia de seis mil reis.

5. Humma chalcira de ferro em bom estado
avaluada pela quantia de mil seiscentos reis 14600
6. Humma chocolateira de ferro, usada, ava-
liada pela quantia de seis cento e quarenta 11640
7. Hum ferro de engommar, usada, avalia-
do pela quantia de mil reis, com que sahi 14000
8. Seis cadeiras em bom estado, avalia-
das cada uma a mil reis, e todas pela
quantia de seis mil reis, com que sahi 64000
9. Hum bahu coberto de couro avaliado
pela quantia de tres mil reis 34000
10. Humma caixa de Pedro com quatro
palmas de comprimento avaluada pela
quantia de mil e seiscentos reis 14600
11. Humma dita com quatro e meio palmas
de comprimento, avaluada pela quantia
de dois mil e quinhentos reis, com que sahi 24500
12. Humma cama d'olho de armaz em bom
estado, avaluada pela quantia de cinco
mil reis, com que sahi 54000
13. Humma Dita de
jacaranda tornada avaluada pela
quantia de tres mil reis, com que sahi 34000
14. Hum arcahibanco em bom estado ava-
liado pela quantia de quatro mil reis 44000
15. Hum thiar com seus pertences, ava-
liado pela quantia de quatro mil reis 44000
16. Hum Oratorio com tres Imagens do
Senhor Bom Jesus, Santa Antonia e Senhor
Crucificado, avaliado pela quantia de
sete mil reis, com que sahi 70000
17. Hum qua-
dro com a Nossa Senhora do Chapeamento

Dos Navegantes, avaliados pela quantia de
14280 mil e oitenta e oitenta reis, com que sahi;
18. Hum escravo velho de nome Pedro,
avaliado pela quantia de cincoenta
50000 mil reis, com que sahi

De raiz

19. A metade da morada de casas de vi-
venda, coberta de telha com paredes de
pedra e cal, sita na Caieira, avaliada
pela quantia de cento e oitenta mil
180000 reis, com que sahi

20. Vinte braças de terras
de frente que faz no costas do mar, com os
fundos que directamente lhe pertencem, con-
frontando pelo Norte com terras de Jacin-
tho Baptista de tenorio, e pelo Sul com
as abaixo descriptas, avaliadas a quatro
mil e quinhentos reis a braça, e todas pe-
90000 a quantia de noventa mil reis, com que sahi;

21. Dez braças de terras de frente que as
faz na estrada Nacional, com os fundos
que directamente lhe pertencem, confron-
tando pelo Sul com terras de Roberto de
eneas Cathcart, e pelo Norte com as acima
descriptas, avaliadas a quatro mil reis
a braça e todas pela quantia de quarenta
40000 mil reis, com que sahi

22. Com braças de ter-
ras de frente, digo, de terras em quadras, si-
tas nas Aldeias, fazendo frente nos par-
taes alagadiços, confrontando pelo Les-
te com terras de Antonio Lopes Cardoso
e pelo Oeste com a villa de Angelim, avaliar

avaliadas a dois mil reis abaca, e to-
das pela quantia de Duzentos mil reis, 200.000.
23. Seis e meia bacas de terras de frente
nao e Marinhac com fundo ate a estrada
da Nacional, confrontando pelo sul com
terras de Diogo Sumas Cathcart, e pelo nor-
te com as de Jose Baptista de Amorim,
situa na Caieira, avaliadas a sete mil
reis cada bacca e todas pela quantia de
quarenta e cinco mil e quinhentos reis, 45.500.
Somma as vinte e tres parcelhas da bem a-
cima descriptas e avaliadas na quantia
de seis centos oitenta e cinco mil Duzen-
tos e quarenta reis, com que sahi 685.400.
Nesta forma houverao os referidos ava-
liadores por avaliadores as sobre ditos bens,
e para constar abaixo assignamos pre-
sente mim Joao Francisco Magalhes, Juiz
de Cyrao, que o mandamos.

João Francisco de Andrade
Adolfo Fran. Lang

Encerramento

Aos vinte e nove dias do mez de abril
de mil oitocentos e sessenta e quatro
annos nesta Villa de São Miguel
Comarca de São José, digo, Comarca do
mesmo nome da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio com pro-
cesso perante o Juiz de Cyrao presente
Jose Baptista de Amorim e por ella

elle me foi dito que tinha dado a des-
cripção os bens pertencente a seu filho.
do pai João Baptista de Mourim, protes-
tando em todo os mais que lhe lem-
brasse até o acto da partilha, sem que
incorresse nas penas de perjuro, faze-
ndo esta sua declaração de baixo do jur-
mento que prestou. E de como assim
viu e encerrou laudo e prazante ter-
mo, que por não saber ler e escrever
assignou a seu rogo João Francisco
de Andrade, perante mim João Fran-
cisco Regis, Escrivão de Cyprian, o escrevi.

João Francisco de Andrade

Conclusão

No mesmo dia, mês e anno do laudo.
Do no termo de encerramento retro e su-
pra, em meu Cartório, faço estas outras
conclusões ao fuzil de Cyprian, segundo
Supplemento em exercício o Cidadao Fran-
cisco Silveira Dutra, e para constar
faço este termo. Eu João Francisco
Regis, Escrivão de Cyprian, que escrevi.

Proceda-se a partilha por mim o escrevador, no ter-
mo do provimento, em vigor do D.º Juiz Deputado
da Comarca, Villa de São Luiz, 1.º de Maio de
1864

Dutra

Entendo

antes de se proceder as partilhas depe primeiro Villa
ao Curador geral de Appaço. Villa de São Miguel hua
depois

Dado

Data

Aos trinta e um dias do mez de Maio de
mil oitocentos sessenta e quatro annos,
nesta Villa de São Miguel Comarca
do mesmo nome da Provincia de Santa
Catharina, em meu Cartorio por parte
do juiz de Appaço, segundo Supplente
em exercicio o Cidadão Francisco Sil-
veira Dutra me foi entregue este
auto, com o seu despacho retro e su-
pra, e para constar fago este termo.
Eu João Francisco Regia, Escrivão de
Appaço, que o escrevi.

Vista

Examinado o auto, e visto o mesmo supra de
auto, e visto o mesmo supra de auto, e visto
auto, com o mesmo despacho retro e supra,
de Appaço, e visto o mesmo supra de auto,
João Alves da Silva, para constar fago
este termo. Eu João Francisco Re-
gia, Escrivão de Appaço, que o escrevi.

Nada tenho a dizer, e assim lição
dos bens, quanto a partilha requirida
que se deu ao Appaço de São Miguel
Villa de São Miguel 20 de Junho

de 1864

O Curador Geral ad hoc
Jacintho G. da Luz

Data

Os vinte dias do mez de junho de
mil oitocentos sessenta e quatro an-
nos nesta Villa de São Miguel Co-
marca do mesmo nome da Provincia
de Santa Catharina, em meu Cartório
por parte do Curador Geral de Alphas
ad hoc e cidadão Jacintho Gonçalves
da Luz me foi entregue estes autos
com a sua respectiva retro e supra, e
para constar faço este termo. Eu Jo-
ão Francisco Negre, Escrivão de Alphas
o que o certifico

Partilha dos bens do espo-
so do finado João Baptista de Azei-
rim, como se segue

Exordio da partilha
Monte mor

Emmou o juiz comigo Escrivão todas
as part. dig. e as parcelas de bens
receptos e avaliados no presente inven-
tário, e achamos importar o monte mor
Monte mor no valor de seiscentos e setenta e cin-
685/44 mil e quinhentos e quarenta e seis, com g. e ali,
Legitima a cada um her. d. 1/3
Acho o juiz comigo Escrivão que divide

*Dividida em oito partes iguaes e qu-
antia acima do monte mór pelo oit-
to fotho e herdouro de finado inventaria-
do, tocar cada um dellez liquido da
legitima paterna e quantia de biten Leg.
Hae cinco mil seiscentos cinquenta
cinco reis com que sahi ————— 857635*

Herança a cada um herd. neto
 O her. o juiz comigo escreva que direi
 seis em oito partes iguaes a quantia
 de oitenta e cinco mil libras cento e cinco
 enta e cinco reis, parta vinte e legiti-
 ma da fallecida her de estrutura Roza
 de Jesus, pelo oito seus filhos existentes,
 ficar a cada um dellelles liquido de her. ^{Her. ca}
 ca a quantia de dez mil e trezentos e seis ¹⁰¹¹⁰⁶

Esta forma houve a seguinte conta
por elle feita, e na forma della se pro-
cederam os pagamentos a baixo, e para
constar a assignou comigo Joao Fran-
cisco Regis Escrivão da Real Fazenda
João Francisco Regis

to
Paganini, as her sacred son

Canção e quiz comigo accionas para
pagamento da legittima paterna de her-
deiro José Baptista de Azevedo, filho
de Filles de inventariada José Baptista
de Azevedo, de quantia de setenta e cin-
co mil seiscentos e cinquenta e cinco reais

reis, e bem a julgar de sua pela forma de
seguinte.

23400. Haverá finalmente em seu paga-
mento deira cotheca de prata, grandes, com
noventa e seis oitavas de peso, que pelo
preço de sua avaliação de Duzentos e qua-
renta reis a oitava, achou o juiz comigo
Escrivão importar a quantia de vinte e tres
mil e quatrocentos e cinquenta reis, com que sahi.

Haverá mais em seu pagamento deito
cotheca de prata, pequena, para o Rei,
com trinta e duas oitavas de peso, que
pelo preço de sua avaliação de Duzentos
e quarenta reis a oitava achou o juiz
comigo Escrivão importar a quantia de

2400. de seis mil e cento e oitenta reis.
Haverá mais em seu pagamento um
balcão de ouro, que pelo preço
de sua avaliação achou o juiz comigo

3400. Escrivão importar a quantia de tres mil e
Haverá mais em seu pagamento um
Oratorio com tres Imagens de Santo Bom
Jesus, Santo Antonio e Senhor Chucifi-
cado, que pelo preço de sua avaliação
achou o juiz comigo Escrivão importar

4000. a quantia de sete mil e seiscentos e cinquenta reis, com que sahi.

Haverá mais ultimamente em seu
pagamento deira encia, braca de terras
de Santa Maria da Boa Vista com fundo de
a Estrada da Bandeira comprando pelo
seu com terreno de D. João da Silva e
a pelo resto com terras da propriedade de
deito em sua vida, que pelo preço de

De sua avaliação de setenta mil reis abo-
 ca achou o juiz comigo Escrivão impor-
 tar quantidade de quarenta e cinco mil
 e quinhentos reis, com que sahi 454500
 Summa o juiz comigo Escrivão estas
 cinco parcelas de bens do Juizado
 em pagamento da legitima paterna de
 herdeiro João Baptista de Moura, e ch-
 moa em portar a quantia de setenta e
 seis mil duzentos e vinte reis, com que sahi 66220
 E por que a este herdeiro se lhe toca de
 sua legitima a quantia de setenta e seis
 mil e seiscentos e cinquenta e cinco reis. Leg. 66255
 Achou o juiz comigo Escrivão que poras-
 te herdeiro levou de mais ao tempo pa-
 gamento hade repôr a quantia de quinhentos
 e sessenta e cinco reis, com que sahi 565
 E nesta forma houve o juiz este paga-
 mento bem feito, e para constar e con-
 venciono comigo João Francisco Rego, Escri-
 vão de Ophão que o mesmo se assy est
 Manoel Chaves

João Francisco Rego

Pagam o herdeiro João Francisco

João Francisco juiz comigo Escrivão para pa-
 gamento da legitima paterna de herdeiro
 João Francisco Rego, filho de João de
 ventura de João Baptista de Moura, da
 quantia de setenta e seis mil e seiscentos
 e cinquenta e cinco reis, de bens do Juiz

Adjudicados pela forma seguinte
A haveria a seu pagamento do no valor
da moradia de casa de vivenda, e her-
ta de terra com parcos de pedras e cal-
deira e casa que ficou porcos da me-
tade da moradia que pertenciam ao fi-
nado inventariados, e sobre o qual con-
te o seu valor importar a parte que toca
a esta herdeira, e quantos de oitenta e
85655 cinco mil seiscentos e cinco e um,
Em esta forma houve o seguinte paga-
mento bem feito e a dita herdeira inter-
rada de sua legitima, e para constar o
assim comigo João Francisco Regis
Escrivão de Alçada, que os escrevi e assino
Manuel Pinheiro
João Francisco Regis

Pagam a herdeira Maria
Francisco o seguinte comigo Escrivão para
pagamento da legitima paterna de her-
deira Maria Rosa, filha de fallecido
inventariados João Baptista de Anjoim,
de quantos de oitenta e cinco mil seis-
centos e cinco e um, e os bens de
judicia dos pela forma seguinte
A haveria a seu pagamento de quantos
e tres e quatro de oitenta e quatro e um, que
do, e sobre o qual con-
te o seu valor importar a parte que toca
a esta herdeira, e quantos de oitenta e
quatro e um, e os bens de
judicia dos pela forma seguinte
A haveria a seu pagamento de quantos
e tres e quatro de oitenta e quatro e um, que
do, e sobre o qual con-
te o seu valor importar a parte que toca
a esta herdeira, e quantos de oitenta e
quatro e um, e os bens de
judicia dos pela forma seguinte

e pelo Sr. com tenar lançada a paga-
 mento do herdeiro Jacintho Baptista de
 Amorim seu irmão, que pelo press de
 sua avóliação de dois mil reis a honra
 achou o juiz comigo e escrevô importar
 a quantia de oitenta e seis mil reis 867000
 E por que a esta herdeira do Sr. com tenar de
 sua legitima a quantia de oitenta e seis mil
 e seis mil e cento e noventa e cinco reis 857635
 A honra o juiz comigo e escrevô que por
 esta herdeira levar de mais no seu pa-
 gamento hade repôr a quantia de trezen
 to e quarenta e cinco reis, com que sahio 8345
 E nesta forma honra o juiz este paga-
 mento bem feito e a dita herdeira inter-
 rada de sua legitima, e para constar
 assignou comigo João Francisco Regue
 Escrivão de Offício e seu irmão e assy
Manuel Regue
João Francisco Regue

Pagam^{to} ao herdeiro Jacintho
 Amorim o juiz comigo e escrevô para pa-
 gamento da legitima paterna do her-
 deiro Jacintho Baptista de Amorim f-
 llo do fallecido inventariado João Bap-
 tista de Amorim, da quantia de oitenta
 e seis mil e seis mil e cento e noventa e cin-
 co reis, os bens adjudicados pela forma
 seguinte
 Honorariamente em sua

em seu pagamento um tempo de coheir
em bom estado, que pelo preço de sua
avaliação achou o fuz comigo e coheir
04000 importará a quantia de seis mil reis

Haverá mais em seu pagamento um ar-
chibancas em bom estado, que pelo preço
de sua avaliação achou o fuz comigo e coheir
44000 e coheir importará a quantia de quatro mil reis

Haverá mais em seu pagamento dez
bocas de terras de frente que se faz na
costa de mar, como fundo que direi-
tamente lhe pertencem, confrontando pelo
Norte com terras da propriedade de este
mesmo herdeiro, e pelo Sul com terras lan-
çadas a pagamento de herdeiro metatalla-
ria sua sobrinha, que pelo preço de sua
avaliação de quatro mil e quinhentos reis
achou o fuz comigo e coheir e coheir
45000 e coheir importará a quantia de quatro mil e quinhentos reis

Haverá mais em seu pagamento duas
bocas de terras de frente que se faz na
estrada Nacional como fundo que
diretamente lhe pertencem, confrontan-
do pelo norte com terras lançadas a paga-
mento de herdeiro metatalla-
ria sua sobrinha, e pelo
Sul com terras de Roberto Soares Cathart,
que pelo preço de sua avaliação de qua-
tro mil reis achou o fuz comigo e coheir

04000 e coheir importará a quantia de seis mil reis
Haverá mais em seu pagamento dez
bocas de terras de frente em quadro, situ-
nas e trais, fazendo frente nos pontos
alagadizos, confrontando pelo Norte com

com terras lançadas a pagamento da her-
deira Maria Rosa, e pelo tanto com ter-
ras lançadas a pagamento da herdeira
Joana Rosa suas irmãs, que pelo preço
de sua avaliação de dois mil e duzentos
achou o Juiz comigo e escreveu importava
a quantia de vinte e dois mil e cem e setenta e dois...
Haverá mais em seu pagamento dinhei-
ro em moeda corrente de herdeira José Baptista
desta de noventa e por ter levado de mais
seu pagamento, que achou o Juiz e escreveu
importava a quantia de quinhentos
sessenta e cinco reis, com que sahira. #565
Haverá mais continuamente em seu pa-
gamento dinheiro em moeda corrente da
herdeira Maria Rosa de mais por ter
levado de mais no seu pagamento, que
achou o Juiz e escreveu importava a
quantia de noventa e seis, com que sahira. #590
Sommo o Juiz e escreveu estas sete
parcelas de bens e de rendas em pa-
gamento da legitima paterna do herdei-
ro Jacintho Baptista de noventa e seis
por importarem a quantia de oitenta
e cinco mil e dois centos e cinquenta e cinco
reis, com que sahira. #5655

Em esta forma houve
o Juiz este pagamento e assim feito e re-
ferido herdeiro e interposto de que veio
deviamente a taxa de sua legitima, e
para constar e segurar comigo João
Francisco Regis, Escrivão da Real Audiência
João Francisco Regis

Pagam. a herdeira Joanna

Levamos a quiz comigo escrivão para pa-
gamento da legitima paterna da herdei-
ra Joanna Roza, filha de Gallicão in-
ventariando João Baptista de Amorim, da
quantidade de oitenta e cinco mil reis cento
cincoenta e cinco reis, os bens do Juiz da
da forma seguinte

Haverá primeira-
mente em seu pagamento o corral de
nome Pedro, velho, que pelo preço de sua
avaliação achou a quiz comigo escrivão
50000 importará quantia de cinquenta mil reis,
Haverá mais em seu pagamento nove
cruzeiros de terras em quadro, sitas
nas brejas, fazendo frente no panta-
no da Lagadico, confrontando pelo Oeste
com terras lavradas a pagamento da
herdeira Joantho Baptista de Amorim, e
pelo Oeste com terras lavradas a paga-
mento da herdeira Carlina Roza seu
irmão, que pelo preço de sua avaliação
de doze mil reis achou a quiz comigo
escrivão importará quantia de do-
19000 favela mil reis, com que se há

Haverá mais em
seu pagamento a cama de Olé de aumar
em bom estado, que pelo preço de sua
avaliação achou a quiz comigo escrivão
5000 importará quantia de cinco mil reis
Haverá mais em seu pagamento the-
in com duas pertences, que pelo preço
de sua avaliação achou a quiz comigo es-
crivão importará quantia de quatro mil reis
Hav-

Haverá mais em seu pagamento o ferro
de engomar, uzado, que pelo preço de sua
avaliação achou o juiz comigo escrivão
importar a quantia de mil e trezentos e sessenta e cinco
reais. \$4000

Haverá mais em seu pagamento ha
uma bomba de pratar com digitares
de piço, que pelo preço de sua avalia-
ção de duzentos e quarenta e seis e sete
achou o juiz comigo escrivão importar
a quantia de doze mil e quatrocentos e sessenta e cinco
reais. \$4400

Haverá mais em seu pagamento uma
chaleira de ferro com bom estado, que
pelo preço de sua avaliação achou o
juiz comigo escrivão importar a quantia
de mil e seiscentos e trinta e cinco
reais, com que subsi. \$4600

Haverá mais em seu pagamento uma
chocadeira de ferro, uzada, que pelo
preço de sua avaliação achou o juiz co-
migo escrivão importar a quantia de
seiscentos e quarenta e seis e sete
reais, com que subsi. \$440

Haverá mais em seu pagamento um
quadro com a Nossa Senhora do Carmo, que
pelo preço de sua avaliação achou o
juiz comigo escrivão importar a
quantia de mil e duzentos e trinta e seis e sete
reais. \$4280

Haverá mais em seu pagamento de
nheira em moeda corrente da Bahia
Carolina sua irmã por levar de mais
no seu pagamento, que achou o juiz co-
migo escrivão importar a quantia de qua-
renta e quatro mil e trezentos e sessenta e cinco
reais, com que subsi. \$4445

Haverá mais em seu pagamento de
nheira em moeda corrente da Bahia

com terras lançadas a pagamento de her-
deira Joana Rosa sua irmã e pelo Sento
com terras de Antonio Lopes Cardoso
que pelo preço de sua avaliação de dois
mil reis a haça achou o juiz comigo es-
crevamos importar a quantia de setenta
e tres mil reis, com que sahi 734.000

Havendo mais em seu pagamento uma caixada de
cavada tornada, que pelo preço de sua
avaliação achou o juiz comigo escrevamos
importar a quantia de tres mil reis 3.000

Havendo mais em seu pagamento uma
caixa de cedro com quatro palmos de
comprimento, que pelo preço de sua ava-
liação achou o juiz comigo escrevamos im-
portar a quantia de mil e seiscentos reis, 1600

Havendo mais em seu pagamento uma
caixa com quatro e meio palmos de com-
primento, que pelo preço de sua avaliação
achou o juiz comigo escrevamos importar
a quantia de dois mil e quinhentos reis, 21500

Havendo mais em seu pagamento um
pagamento de seis cadeiras em bom estado,
que pelo preço de sua avaliação achou
o juiz comigo escrevamos importar a quan-
tia de seis mil reis, com que sahi 64.000

Summa o juiz comigo escrevamos estas cin-
co parcelas de sua adjudicação em pa-
gamento da legítima interna da herdeira
em Carolina Rosa, e achamos importar a
quantia de setenta e tres mil e seiscentos reis, 86400

E por que a esta herdeira se lhe tem de

Seg.^a De sua legitima quantia de ditenta e cinco
854655 mil deie cento e cinco e cinco reis.

De hon. e fuz. conigo. Escrivão que por esta
herdeira de hon. e fuz. conigo. Escrivão que por esta

Apõe de hon. e fuz. conigo. Escrivão que por esta
445 quarenta e cinco reis, com quarenta e

Quarta forma de hon. e fuz. conigo. Escrivão
meante bem feito, e a referida herdeira
intercedida de que verdadeiramente o to-
ca de sua legitima, e para constar e as-
signar com o dolo, digo, e assignar co-
migo João Francisco Rego, Escrivão
de Ophão que o mesmo assignar
João Francisco Rego

João Francisco Rego

Pagam a herdeira Francisca

Francisco fuz. conigo. Escrivão para pa-
gamento de legitima de hon. e fuz. conigo. Escrivão
re Francisca Rego, filha de fallecido
inventariada por Regente de hon. e fuz. conigo. Escrivão
De quantia de ditenta e cinco mil deie
cento e cinco e cinco e cinco reis, e baseat
judicados pela forma seguinte

Na forma de hon. e fuz. conigo. Escrivão
pagamento de hon. e fuz. conigo. Escrivão
hon. e fuz. conigo. Escrivão de hon. e fuz. conigo. Escrivão
ta de toda com portadas de hon. e fuz. conigo. Escrivão
que por la forma de hon. e fuz. conigo. Escrivão
e fuz. conigo. Escrivão de hon. e fuz. conigo. Escrivão
de hon. e fuz. conigo. Escrivão de hon. e fuz. conigo. Escrivão

aguardando de oitenta e cinco mil trescen-
tos e cinquenta e cinco reis e oitenta e seis, 854635

Quarta-feira honra e fazeste pagamento
to bem feitas e ditas herdeiras e seus
de sua legitima e para o ditado assig-
nando-me João Francisco Regio, Escr-
vão do R. Excmo. que me deu a assig. e

Manoel Regio
João Francisco Regio

Pagando a herdeira Maria
Francisca Regio comigo e com o meu pa-
gamento de herdeira de herdeira Maria
Regio, filha de fallecido herdeira Maria
Regio de Jesus, e neto de fallecido inventa-
rio de João Baptista de Almeida, de quan-
tia de dez mil e trezentos e dois reis, e o
bens adjudicados pela forma seguinte:
Haverá primeiramente em seu paga-
mento uma banda de dois e mais pedras
de terras de frente que se fazem entre
de mar, com o fundo que se pertence
the pertence e se frontado pelo norte
com terra de João de Almeida e de João
deiro Jacintho Baptista de Almeida seu
tudo pela sua banda de terra de João de Almeida e de
pagamento de herdeira João de Almeida, que
pelo preço de sua avaliação de quatro mil
e quinhentos e cinquenta e seis reis e oitenta e seis
comigo e comigo importa a quantia de
cinco mil e trezentos e dois e oitenta e seis, 54625

Manoel

Haveria mais em seu pagamento uma
biaca de terra de frente que faz na estrada
da Nacional com o fundo que direitamen-
te lhe pertenceu com frontado pelo
norte com terra lançada a pagamento
do herdeiro João e pelo sul com terra
lançada a pagamento do herdeiro João
sem inção, que pelo preço de compra
lancado os bens que se fizeram e se fizeram em
4000 portos e quantia de quatro mil reis.

Haveria mais ultimamente em seu pa-
gamento um valor da metade da casa
de vivenda, sita na Caisaria, que pelo
preço de compra e venda se achou o preço
muito excedido importando a parte que do
seu valor toca a esta herdeira a quan-

11088 de mil e oitenta e cinco reis, com 700 mil.

Seu nome e preço e em excedido a esta herdeira
por causa de bens que se achou em paga-
mento de herança do herdeiro João
Maria Rosa, e achamos importando a

101706 quantia de dez mil e setecentos e seis reis.

Com esta forma honra e fez este paga-
to bem feito, e para constar e averiguar
comigo João Francisco Rego, Escrivão
de Leitura e Escrita em Juiz.

João Rego

João Francisco Rego

Pagamento herdeiro João

João Rego e fez comigo Escrivão para paga-

pagamento da herança do herdeiro José
 de Pin, filha do falecido herdeiro
 na Raza de Juncos e morte do falecido in-
 ventário de José Baptista de Azevedo, da
 quantia de dez mil e trezentos e seis re-
 is, e bens adjudicados, pela forma seguinte
 Havera' primeiramente em seu paga-
 mento, uma haça de terra com os palmos
 de terra de frente que fogem com os
 muros, com o fundo que diretamente
 lhe pertence, confrontando pelo norte
 com terra lançada a pagamento do her-
 deiro de Maria e pelo sul com terra lan-
 çada a pagamento do herdeiro Carlota de
 as irmãs, que pelo preço de sua ha-
 ça de quatro mil e quinhentos reis, abo-
 ca, achou e quiz comigo escrever e importar
 a quantia de cinco mil e seiscentos e vinte
 e cinco reis, com que se dá

54635

Haverá mais em

seu pagamento uma haça de terra de fran-
 te que fogem com os muros, com
 o fundo que diretamente lhe pertence,
 confrontando pelo norte com terra lan-
 çada a pagamento do herdeiro de Maria, e
 pelo sul com terra lançada a pagamento do
 herdeiro Carlota de as irmãs, que pelo
 preço de sua haça achou e quiz comigo
 escrever e importar a quantia de
 quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reis, com que se dá

44...

Haverá mais

ultimamente em seu pagamento uma
 haça de terra de frente que fogem com os muros, com o fundo que diretamente lhe pertence, confrontando pelo norte com terra lançada a pagamento do herdeiro de Maria, e pelo sul com terra lançada a pagamento do herdeiro Carlota de as irmãs, que pelo preço de sua haça achou e quiz comigo escrever e importar a quantia de quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reis, com que se dá

sita na Caxaria, que por lo penceo da me-
tade da herança que foi avaliada, achou
e fui comigo e escrivão importados a parte
quando seu valor tem a este herdeiro,

11081 quantia de mil oitenta e um reis

Sommos fui e escrivão a este tres
parcelas de terra adjudicadas em paga-
mento da herança do herdeiro meto João,
e achamos importados a quantia de

101708 Dez mil de trezentos e seis reis, com que solhi,

Esta forma houve o fui esta pagamen-
to bem feito, e para constar o assigno
comigo João Francisco Regis, Escrivão
de Alfamargue e escrivão assigno

Hamatho Pereira

João Francisco Regis

Pagam. a herdeira nata Carlota

Paguei a fui comigo e escrivão para pa-
gamento da herança do herdeiro Carlota

Herdeira Roza, filha do falecido herdeiro Ma-
ra - filha
emenda no Roza de Joana e meto do falecido

Regis inventariados João Baptista de Amorim,

Da quantia de dez mil de trezentos e seis

reis, os bens adjudicados pela forma seguinte

Haveria primeiramente em seu paga-
mento terra, casa e dois annos de feitura

de terras de fronteira que foyem antes de

mar com o fundo que directamente che-
gou a este, e confiantes de feitura e de

terra, e de pagamento do herdeiro

do herdeiro João e pelo subcomitente lançada
a pagar em nome do herdeiro Domingos, seus co-
mões, que pelo preço de sua avaliação de
quatro mil e quinhentos reis abona a
o juiz comigo escreverá importará quantia
de cinco mil e cento e vinte e cinco reis, 54625

Clavaria mais em seu pagamento de uma
haça de terra de fronto, que faz com a
da clavaria, com o fundo que diz a terra
da terra pertencente, confrontando pela norte
com terra lançada a pagamento do herdeiro
João e pelo subcomitente lançada a pa-
gamento do herdeiro Domingos, seus co-
mões, que pelo preço de sua avaliação de
chou o juiz comigo escreverá importará
quantia de quatro mil e trezentos e cinquenta
reis, com que talia, 44000

Clavaria mais ultimamente em seu pa-
gamento no valor de metade de sua morada
de coza de vivenda, dita na clavaria, que
pelo preço de sua avaliação achou o juiz
comigo escreverá importará parte que de seu
valor toca a esta herdeira quantia de mil
oitenta e cinco reis, com que talia, 11085

Summa o juiz
comigo escreverá estas três parcelas de bens
dizendos em pagamento de herança do
herdeiro neto Carlos e achou o juiz comigo
quantia de dez mil e cento e cinco reis, 10405

Esta forma houve o juiz este pagamen-
to bem feito, e para constar e assignar co-
migo João Francisco Regio, escrivão

João Francisco Regio

Pagam. ao herdeiro neto Domingos

João e sua filha comigo escriva para paga-
mento da herança do herdeiro Domingos
João Dias, filho do falecido herdeiro
Antônio Roça de Jesus e neto do falecido in-
ventariante João Baptista de Azevedo, da
quantia de dez mil e trezentos e seis reis,
ou bens adjudicados pela forma seguinte:
Haverá primeiramente em seu paga-
mento uma boa e boa e mais pasturas
de terra de fronteira os fazendas cortas de
mar, com o fundo que diretamente lhe
pertence, confrontado pelo norte com
terra da herança do pagamento do herdeiro
Carlota, e pelo sul com terra lançada a
pagamento do herdeiro e tutor de sua
irmã, que pelo preço de sua avaliação
de quatro mil e quinhentos reais e mais
ações e fizes comigo escriva para portar a
quantia de cinco mil e trezentos e vinte
5455, cinco reis, com que sahi

Haverá mais em
seu pagamento uma boa de terra de fron-
teira que faz na estrada da imã, com fun-
do que diretamente lhe pertence, confron-
tado pelo norte com terra lançada a
pagamento da herdeira Carlota, e pelo
sul com terra lançada a pagamento do
herdeiro e tutor de sua irmã, que pelo
preço de sua avaliação e ações e fizes co-
migo escriva para portar a quantia de qua-
4400 e mais reis, com que sahi

Haverá mais al-
tamente em seu pagamento no valor

na valla da metade da morada de caçate
vidente, sita na Cuiçaba, que pelo preço
de duas avalhas de ouro o foy congoçado
eivado importado a pasta que de seu valor
toca vinte e seis reais e quatro mil e
trezentos e cinco reis, com que se ha 14081

Luz
comigo de vir a estas três parcelas de
bens adjudicados, em pagamento de ha-
rança de herdeiros neto Domingos, e cada
um de importação e quantia de dez mil
sete centos e dois reis, com que se ha 14086
E nesta forma houve o foyte pagamento
to bem feito e para constar o assigna-
mento João Francisco Regis, Escrivão da
Câmara que o escreveu e assignou
Manoel Pereira
João Francisco Regis

Luz
Pagamento de herdeiros netos de Antonio
Lancon o foy congoçado e congoçado para pa-
gamento de herdeiros netos de Antonio
João Dias, filho de Felicidade e de
Anna Roça de Jesus e neto de Felicidade de
venturiana de Jesus Baptista de Jesus, da
quantia de dez mil e trezentos e cinco
reais e quinhentos, pela forma seguinte
Houve em primeira e em terceira paga-
mento uma herança de dez mil e quinhentos
de trezentos e cinco que foy congoçada de
seus, com fundo que directamente lhe

houve o fuzeste pagamento de um futo
e o dito herdeiro interado de sua legiti-
ma, e para constar o assignou comigo
João Francisco Rago, Escrivão de Capital
o que o escrevi e assignei

Manoel Pereira

João Francisco Rago

Pagamento a herdeira neta Rago

Sanção o fuz comigo escrevendo para pa-
gamento da legítima, digo da herança da
herdeira Rago e Maria, filha da falecida
herdeira e terna Rago de Joanna neta da fide-
lidade inventariada João Baptista de Castro
riim, do quantia de dez mil setecentos e cin-
reis, os bens adjudicados pela forma seguinte,
Haverá primeiramente em seu pagamen-
to uma haça de terra e mato pedregosa de terra
de frente que fazem costas de mar, sita em
Caiçara, confrontando pelo norte com terra
lançada a pagamento de herdeira e terna
e pelo sul com terra lançada a pagamento de
da herdeira Josefa de seu irmão, que pelo
preço de sua avaliação de quatro mil e quin-
nhentos reis a haça, achou o fuz comigo
escrevendo importar o quantia de seis mil
e seiscentos e vinte e cinco reis, com que sahi, 5/625
Haverá mais em seu pagamento uma
haça de terra de frente que fazem costas
da latidinal com fundo que diretamente
tinha pertencido a dita Caiçara, confrontan-

confrontando pelo norte com terra lãnea
da a pagamento de herdeiros tutomos e pelo
sul com terra lãnea da a pagamento da
herdeira Joesa seus irmãos, que pelo preço
de sua avaliação achou o juiz comigo es-
crevamos importar a quantia de mil e trezentos milreis;
Havendo mais ultimamente em seu paga-
mento no valor da morada de casa de vi-
venda dita na Caieira que pelo preço da
metade da mesma que foi avaliada, a-
chou o juiz comigo escrevamos importar apar-
te ficando em valor total desta herdeira

11081 a quantia de mil oitenta e um reis
Somando o juiz comigo escrevamos estas tres
parcelas de base de pagamento em pagamen-
to da herança da herdeira nota Roza Ma-
^{ca}ria, e achamos importar a quantia de dez
104706 mil e setecentos e seis reis, com que sahio
Em esta forma houve o juiz este pagamento
de bem feito e adote a herdeira interessada de
sua legitima, e para constar o assignou
comigo ^{João} Francisco Regis, Escrevamos de or-
den do juiz comigo
Manoel Regis
João Francisco Regis

Pagamos a herdeira nota Joesa
Francisco Juiz comigo escrevamos para pa-
gamento da herança da herdeira Joesa
Roza, filha de Gallesido herdeira de terra
Roza de Joana, e nota de Gallesido inventa-

Summos fuge en escrivir a tua tres par
cellas de bens adjudicados em pagamento
de herança de herdeiro morto José do Rocio
e achamos importancia aquantia de dez
mil e trezentos e seis reis, com que se dá
Luzia da Gloria herdeira e fizeste pagamento
também feito e não feito de herdeiros mortos
de de sua herança e para com o mesmo
nos comigo José Francisco Regis. E em
mã de Lophangue e em nome de
Martha Regis
José Francisco Regis

Pagam a herdeira morta José

Pancos e fize comigo e comigo para por
pagamento de herança de herdeiro José Dias
e fize de fallecido herdeiro e comigo Rocio de
Joaquim e comigo de fallecido inventando José
Baptista de herança da quantia de dez
mil e trezentos e seis reis, e bens adjudicados
e do fize de herança seguinte
Martha primeira
morta em seu pagamento com o bens
e do comigo e fize de terras de fize
com o fize de herança de herança de fize
terras fize de fize de herança de herança
e fize de herança, confrontando fize de
com terras de herança de pagamento de her
de herança fize de fize de herança de herança
de pagamento de herança de herança de
de herança, que fize fize de sua avó

comigo João Francisco Regio, Escrivão de
Alfândega e em nome do
Honr. The. Ruy
João Francisco Regio

Conclusão

No domo dia do mez de julho do mil
e trezentos e sessenta e quatro, nesta
Villa de São Miguel Comarca de mesmo
nome da Província de Santa Catharina,
em meu Cartório Geral, entre outros conde-
gos do Juiz de Alfândega quinto Supplente
em exercício Cidreira José da Silva Pa-
mello Pereira, e pela cometa, foram
terno. Eu João Francisco Regio, Escrivão
de Alfândega que se viu.

Feito no Camarão Geral de Alfândega
por, Villa de São Miguel 4 de julho de 1864
Honr. The. Ruy

Nota

Chamamos Rio, em nome de Carlos de
Baptista de Sousa, em meu Cartório por
tudo Juiz de Alfândega quinto Supplente
em exercício Cidreira José da Silva Pa-
mello Pereira, e pela cometa, foram
terno. Dito de Baptista, e foram con-
ta. Eu João Francisco Regio, Escrivão
de Alfândega que se viu.

Nota

Vista

Em seguida ao termo de Data retro de-
clarado, em meu Cartorio fize estes au-
tor com vista ao Curador Geral de Ope-
rações. hoc. o Cidadão Jacintho Gonçalves
da Luz; e para constar fize este termo.
Em João Francisco Regis, Escrivão de
Cyphar que o escrevi.

Vista a Luz. Ant. João da Luz. ad hoc.

Nada tenho a oppor as partes. Mas,
Villa de São Miguel 6 de julho
de 1864

O Curador Geral do ho
Jacintho G. da Luz

Data

Logo no mesmo dia, meze anno na
resposta supra Declarado, em meu
Cartorio por parte do Curador Geral de
Cyphar ad hoc o Cidadão Jacintho Gon-
calves da Luz me foi entregue estes
autores com a data sua respectiva, e para
constar fize este termo. Em João Fran-
cisco Regis, Escrivão de Cyphar que o escrevi.

Paga sellos fize estes autores de vinte e
uma folhas a 100 l. e a 100 l. de cada uma. De 2.300
ta em branco e mais 200 l. de cada uma. De 2.300
Paga mais de proporcional 100 l. de mais. De 3.000
ta mais de 100 l. de mais. De 3.000
São Miguel 6 de julho de 1864.
João Francisco Regis

F 24300
P = 4700
N.º = 38000

R\$. Tres mil reis. São
Miguel 7 de julho de 1864

Barcelha Louro

Conclusão

Atos de test. de 1.º de maio de julho de mil
oitocentos sessenta e quatro annos,
nesta villa de São Miguel de Bonar-
ca da mesma nome da Provincia de
Santa Catharina, em meu Cartório Ju-
ri, e estes autos conclusos ao Juiz de Or-
phão quinto Supplente em exercicio
devidas J.º de Silva Ramalho Pe-
reira, e para constar fass este termo.
Eu João Francisco de Aguiar, Escrivão de
Orphãos que o escrevi.

1.000.000

Off.º com

Julgo para constar as seguintes partições,
feitas em auto de feitura, para que se cumpram
como melhor de contentar, de São Pedro e do direito de
interesses e de terceiros se agirem de quem que
sua honra e que legatário. Mas cumprimento e
progrão os mesmos interessados os custos para
parto. No Juiz e escreva o Juiz de Orphãos J.º
de Aguiar e de Aguiar, para assignar termo
de la rodar dos autos e dos autos e de
J.º Francisco de Aguiar, e de Aguiar Francisco
de Aguiar, um cargo poder fazer-se em a administração
e os bens que os mesmos e de Aguiar e de Aguiar
que para o Juiz e de Aguiar e de Aguiar e de Aguiar
para os bens de Aguiar e de Aguiar e de Aguiar e de Aguiar.

Miguel 15 de Julho de 1864.
João da Silva Ramalho Pereira

Publicação

Nos dias de hoje de Julho de mil e
to cento e sessenta e quatro annos, nesta
Cidade de São Miguel Comarca de mes-
mo nome da Provincia de Santa Ca-
tharina, na sala das audiencias, que fa-
zendo estavam Juiz de Officio e ausentes
quinto Supplente em exercicio o Cidadão
João da Silva Ramalho Pereira, as partes
partes e a seus procuradores, nella pre-
sente Juiz foi publicadada a sentença
retor e supra a revella das partes inte-
ressadas, e para constar foy este termo.
Eu João Francisco Nogueira, Escrivão de Of-
ficio e ausentes que sou e fui.

Certifico em escrever que intentei por
carta a sentença retor e supra com
Beiroe José Baptista de Amorim, Joaqui-
na Roza, viro, Francisco Ignácio Ma-
chado por cabeça de sua mulher, Thomaz
Samuel por cabeça de sua mulher, Jacin-
tho Baptista de Amorim, Sabino José
Vieira por cabeça de sua mulher, Fran-
cisco Ferreira por cabeça de sua mulher,
João José Diniz, Carlota Roza, Domingos
João Diniz, Antonio José Diniz, Roza
Marina, Josefa Roza e ao pai da mesma
Antonio José Diniz com seu legítimo

legitimo Administrador, e em sua propria
Presença ao Curador Geral de Cyphão ad.
hoc o Cidadao Jacintho Gonçalves da Luz
De quem sou Ge. São Miguel 12 de julho
de 1864.

João Francisco Regis

N.º 2 201

R\$. duzentos reis. São
Miguel 25 de julho de 1864

Carvalho Louro.

Juramento ao Curador dos arg.

As vinte e cinco dias do mez de julho
de mil oitocentos sessenta e quatro an-
nos, nesta Villa de São Miguel Comen-
çado no mesmo nome da Provincia de San-
ta Catharina, em meu Cartorio aonde
se achava o Juiz de Cyphão e auctente-
quinto Supplemento em exercicio o Cida-
dao José da Silva Ramalho Pereira, ex-
ulige Curador do seu cargo a baixo no-
mado, ali compareceu perante o Juiz
D. José Baptista de Amorim, o qual
depois do dito Juiz o juramento dos Santos
Evangelhos em um livro d'elles em que
põe a sua mão direita, e sob o qual
he encarregado que tem e terá de servir
sem dobrar nem malicia servindo de
Curador dos argentes de seu cunhada e ir.

eirma José Francisco da Silveira e sua
 mulher Francisca Roza, administran-
 do os bens que lhe foram adjudicados
 no presente inventario a um dos annos
 se estragarem, para lhe serem entre-
 guos quando apparecerem por si ou
 seus herdeiros, ou que por este finiso
 o contrario seja determinado na for-
 ma da lei, caso não apparecerem;
 e recebido por elle o dito juramento
 assim o prometterem cumprir. De que
 para constar mandou o juiz lavrar
 este termo que o assignou, e pelo dito
 Curador não saber de never assignou
 a seu rogo Salvador Cavalthiro. Eu
 José Francisco Regis Escrivão de
 Ophios e ausente que o escrevi.

Manoel Brizola

Salvador Cavalthiro

Conta

Do Juiz Dutra	
Juramento ao inventr.	1400
Do Juiz Franco	
Juramento ao avaliador	140
Do Juiz Ramalho	
Da partilha	2000
Definitiva de 210.	10000
Juram. ao curador de ausente	200
Do Escrivão	
Autuacao de 1.	300
Auto de inventario de 20.	2000
Notif. e intem. de 30. e 22.	17000
Segue	194300

Nada tem
 Costa
 3 fl.

440

Transp. ^o da conta retro 1943.	416.00
Termo de juramento f. 4	200.00
Paga da avaliação e da partilha 8400	8400.00
Termo de encerram. f. 4	200.00
Tr. de ch. data v. ep. f. 4	200.00
Jura. f. 4	200.00
Termo de juram. f. 4	200.00
Atos e trabalhos	
De escravo, cada um	2.000.00
De metade da casa	2.000.00
De bens móveis e outros	4.000.00
Officiais leuados f. 4	3.000.00
Sello de off. e l. e. e. e.	3.200.00
	<u>56.430.00</u>
Contas e serviços	3.000.00
	<u>59.430.00</u>
Paga cada um do herd. f. 4	7.144.00
Paga cada um do herd. f. 4	1930.00

Manuel Pereira

Visto em Correição.

São Miguel, 19 de 9^{to} de 1866.

Toste

Visto em Correição.

Seja intimado o Curador dos bens dos ausentes p.
prestar contas, o que o Juiz fará em prazo breve.

São Miguel, 16 de Novembro de 1867.

Toste

Publicação

Porquanto dias do mes de Outubro de
mil oitocentos sessenta e sete
nos, nesta Villa de São Miguel em
marca de divisão dos bens dos ausentes

de Santa Catharina, em audiência
geral do meoamento da Comarca.
Até por o Doutor Juiz de Direito
da Comarca Manoel Viçoso
esta foi publicada o provimen-
to retro, de que faço este termo.
Eu Antonio Francisco de Medeiros
escrevaes interino ocrey

Dada

Aos treze dias do mez de Fevereiro de
mil oitocentos e sessenta e oito annos
nesta Villa de São Miguel Comarca
do mesmo nome e Provincia de
Santa Catharina em uma Cortes
pior parte as escrevas de orphãos inter-
nos Antonio Francisco de Medeiros
me foi entregue este auto de que
faço este termo. Eu João Rodrigues
Pereira, escrevaes geral ocrey.

De Conclusão

Aos vinte e tres dias do mes de Março de
mil oitocentos e sessenta e oito annos
nesta Villa de São Miguel Comarca do
mesmo nome e Provincia de Santa Ca-
tharina em uma Cortes faço este auto
Conclusão do Juiz de orphãos o Doutor Fran-
cisco Gonçalves de que faço este
termo. Eu João Rodrigues Pereira
escrevaes geral ocrey.

662

Cumpra-se o proveimento do d.º juiz
de Direito. S. Miguel 23 de Março
de 1868 F. H. Minick

Dado

Ego in plena aie nunc anno in
ut supra declaro no ali prae-
sente meo testore nufar entreguesta
ante joão juiz de orphão e Paulo
Francisco Gomes Minick e que
fao e de termo. Eu João Pedro
Gumbira escrivão do orphão
ocureff.

Para mandado em 24 de abril de 1868
sem effecto mandado. R.º

M.º Sr. D.º Juiz de orphão
e Argentor

Informo a V.ª
que o curador dos
argentos João Baptista
da Amorim a que
trata af. 23 antes
antes, e fallecido
dado o termo de
mil oit. e mais de
senta e quatro, segun
do esta informad
e conta de livro de
obito de S.º de S.º
Nestor de S.º Frequenti

Cujo Amorin dei
Sou o meu filho
o qual hoje co
gada com João
Cepimado Graça
go protugem re
silente na Couro
E aqui tenha a in
formação V.ª e
meu amor e gratidão
servida. São Miguel
Ilha de Marco, a 1868.
Cesar ^{am} João Roubert

De Conclusão

Aos vinte e seis dias do mês de Março
de mil oitocentos e oitenta e oito
Neste Villa de São Miguel em nome
destes Juizes estes autos Conclusões
as Pautas fôr deophar, Francisco
Ignacio Wernick, a quem pora
constar fôr este termo. Em João
Rodriguez Pereira escreva o escrivão

Cl.^o

Seja intimado João Cepimado Graça, p.
Cabeça de uma mulher, filha de Francisco
João Baptista e Amorin afim de dar em
juizo os necessarios esclarecimentos relacio
nados aos bens pertencentes a herdeira Francisca
Rosa. São Miguel Ilha de Marco a 1868
J. V. Wernick
Em tempo: e nomeio ~~ao~~ ^{ao} ~~João~~ ^{João} ~~de~~ ^{de} ~~Graça~~ ^{Graça} ~~em~~ ^{em}
redor da herdeira auct. p.ª of assignada
termo. Vra et supra J. V. Wernick

Data

Logo no mesmo dia mes e anno
ero ut supra auctorado no dii
pacho retro em meo cartorio por fora
do Juizo de orphãos Paulo Frore
Peste. Egoncalleiruck mefoi entregue
estes autos a quem for e de termo
Ceu João Rodriguez Pereira escri-
vab a orphãos que oracuray

Paulo Frore

